

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 07

Webinário 1

Caminhos para a Construção do Plano de Implementação

RENAPETI:
Lucas Aguiar – UNDIME Bahia
Fábio da Silva – SEC Bahia

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 07, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

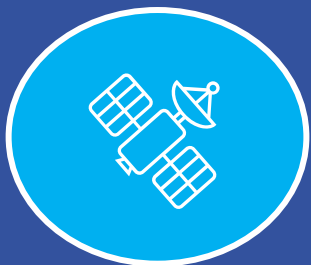


Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 07, DE 1º DE AGOSTO DE 2025



Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.



* [RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7, DE 1º DE AGOSTO DE 2025](#) - RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7, DE 1º DE AGOSTO DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional

Fundamentos Conceituais

Diretrizes Operacionais

Definição:

São orientações normativas que estabelecem os princípios, objetivos e formas de implementação de uma política pública (Cecílio, 2019). Indicam o *como fazer*, com base nos marcos legais e conceituais previamente definidos. São mais amplas do que os parâmetros e indicadores, e servem como o elo entre o plano político e a prática.

Características:

- Têm caráter orientador e normativo.
- Apontam caminhos metodológicos e administrativos.
- Costumam ser organizadas por dimensões (como acesso, gestão, currículo, etc.).

Todas as redes devem fazer uma revisão em suas normas locais à luz do que determina a Resolução.

COMO PODE SER FEITO?



Por meio de
audiência
pública



Por meio de
uma reunião



Outro

Todas as redes devem fazer uma revisão em suas normas locais à luz do que determina a Resolução.

COMO PODE SER FEITO?



Por meio de
audiência
pública



Por meio de
uma reunião



Outro

Todas as redes devem fazer uma revisão em suas normas locais à luz do que determina a Resolução.

COMO PODE SER FEITO?



Por meio de
audiência
pública



Por meio de
uma reunião



Outro

Todas as redes devem fazer uma revisão em suas normas locais à luz do que determina a Resolução.

COMO PODE SER FEITO?



Por meio de
uma reunião



Por meio de
audiência
pública



Outro

O que é necessário para implementá-la?



LEITURA



ESTUDO
COLETIVO



RESPONSABILIDADES



CRONOGRAMA



PLANO DE
AÇÃO

ACOMPANHAMENTO



AJUSTES E CORREÇÕES



O que a Secretaria já possui?



Lei

Decreto

**Diagnóstico/
Avaliação da
Política**

Portaria

**Parecer e
Resolução do
Conselho**

**À luz da Resolução, a algo a ser revisto? aprofundado?
incluído?**

O que é o Plano de Implementação?

Documento estratégico
e operacional

Adequação da política
ETI as Diretrizes
Operacionais Nacionais
(Res 07/2025)

Implementação das
Diretrizes a nível das
Secretarias e Escolas

Ações já iniciadas (2025)
e ações futuras, com
cronograma detalhado
para continuidade ou
início dessas ações.

O plano pode incluir
ações para revisão e
aprimoramento
curricular

As mudanças devem ser
feitas de modo gradual
e com base em
diagnóstico da rede

- É importante que as secretarias designem pontos focais para implementar e acompanhar as ações;
- O acompanhamento deve identificar quem faz, quando, onde e como.

Prazos e Publicações

✓ O MEC publicará **ato oficial** com a **data elegível para submissão** das normas e planos.

 As redes terão até 180 dias a partir da publicação da Resolução para revisar ou criar seus normativos.

Prazos e Publicações

✓ O MEC publicará ato oficial com a data elegível para submissão das normas e planos.

 As redes terão até 180 dias a partir da publicação da Resolução para revisar ou criar seus normativos.

Diretrizes Locais

✓ Não há exigência de aprovação de Diretriz Operacional local.



O Capítulo IV da Resolução reforça que a **competência do MEC** é apoiar os entes federados na implementação

Diretrizes Locais



Não há exigência de aprovação de Diretriz Operacional local.



O Capítulo IV da Resolução reforça que **a competência do MEC** é apoiar os entes federados na implementação

Como as Normas e Planos devem ser inseridas?

Norma atualizada:

- Deverá ser inserida na aba **“Política”** do **SIMEC** (ainda não habilitada).



Plano de Implementação:

- Local de inserção ainda indefinido (pode ser no Novo PAR ou no próprio SIMEC).

Como as Normas e Planos devem ser inseridas?



- Norma atualizada:**
- Deverá ser inserida na aba “Política” do SIMEC (ainda não habilitada).



Plano de Implementação:

- Local de inserção ainda indefinido (pode ser no Novo PAR ou no próprio SIMEC).

BASE LEGAL

**RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 07, DE 1º
DE AGOSTO DE 2025**

Art. 27: O MEC apoia Estados, DF e Municípios na execução das diretrizes.

“Art. 27. Compete ao Ministério da Educação - MEC, nos termos do art. 211 da Constituição Federal de 1988 e dos arts. 8º e 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, apoiar os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implementação das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.”

Art. 28: Redes devem revisar e atualizar seus normativos em 180 dias.

“Art. 28. Os sistemas de ensino deverão revisar e atualizar, no prazo de cento e oitenta dias a partir da publicação desta Resolução, os normativos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral em suas respectivas redes de ensino.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino que não possuem normativo específico sobre a Educação Integral em Tempo Integral deverão elaborá-lo e instituí-lo dentro do mesmo prazo estabelecido no caput.”

Art. 29: A Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 27: O MEC apoia Estados, DF e Municípios na execução das diretrizes.

“Art. 27. Compete ao Ministério da Educação - MEC, nos termos do art. 211 da Constituição Federal de 1988 e dos arts. 8º e 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, apoiar os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implementação das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.”

Art. 28: Redes devem revisar e atualizar seus normativos em 180 dias.

“Art. 28. Os sistemas de ensino deverão revisar e atualizar, no prazo de cento e oitenta dias a partir da publicação desta Resolução, os normativos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral em suas respectivas redes de ensino.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino que não possuem normativo específico sobre a Educação Integral em Tempo Integral deverão elaborá-lo e instituí-lo dentro do mesmo prazo estabelecido no caput.”

Art. 29: A Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 27: O MEC apoia Estados, DF e Municípios na execução das diretrizes.

“Art. 27. Compete ao Ministério da Educação - MEC, nos termos do art. 211 da Constituição Federal de 1988 e dos arts. 8º e 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, apoiar os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na implementação das diretrizes estabelecidas nesta Resolução.”

Art. 28: Redes devem revisar e atualizar seus normativos em 180 dias.

Art. 28. Os sistemas de ensino deverão revisar e atualizar, no prazo de cento e oitenta dias a partir da publicação desta Resolução, os normativos que orientam a Educação Integral em suas respectivas modalidades.

Art. 29. Os sistemas de ensino deverão elaborar o normativo específico para a Educação Integral em Tempo Integral e instituí-lo no prazo estabelecido no

Art. 29: A Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

“Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

CONCLUSÃO

O MEC exercerá
papel de
**orientação e
suporte técnico**
às redes de
ensino.

A implementação
da Resolução nº 07
requer
planejamento
integrado, revisão
normativa e
cooperação
federativa.

O MEC exercerá
papel de
**orientação e
suporte técnico**
às redes de
ensino.

A implementação
da Resolução nº 07
requer
planejamento
integrado, revisão
normativa e
cooperação
federativa.

A quem cabe a liderança da Construção do Plano de Implementação?

- ✓ Articulador/a local da Política de Educação em Tempo Integral;
- ✓ Equipe técnica gestora;
- ✓ Comitê local do tempo integral;
- ✓ Coordenação pedagógica do tempo integral;
- ✓ Equipe Intersetorial;

REPOSITÓRIO da Rede Baiana de Articuladores e Articuladoras do Programa Escola em Tempo Integral



Acesse e baixe todo material necessário para apoiar sua rede!

Próximo encontro



17 de dezembro de 2025, às 15 horas.

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO



GOV.BR/MEC